PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= O =

LEI nº 896/81

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA EM EXPEDIENTE PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica concedido a senhora Rita de Souza Santos, o direito perpétuo de construir no cemitério Público desta cidade, sobre a sepultura nº 225 da quadra AS, onde se encontra depositado os restos mortais de seu esposo José de Oliveira Santos, Ex-Patrolista desta Municipalidade, uma catacumba em caráter perpétuo, isento dos emolumentos previstos em Lei Municipal, tendo em vista o requerimento já aprovado pela Câmara Municipal em 02/06/81.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 21 de agosto de 1981.

DR. WILSON SANT'ANNA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 21 de agosto de 1981.

ELEANOR GOMES TRINDADE

CHEFE DA SEC.